



Diário Oficial Eletrônico

Ano VIII - Edição Nº 1619 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021 - 31 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS.....	1
LICITAÇÕES	1
EXTRATOS	26
PODER LEGISLATIVO	30
DECRETOS	30
PORTARIAS.....	31
EXTRATOS	31

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 201/2021

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, o servidor **RICARDO CARDOSO CACERES**, matrícula 16692, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Projetos e Educação Ambiental, Símbolo DGA-09, a partir de 03 de fevereiro de 2021, em conformidade com a CI nº 16/2021- SEMA de 04 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 11 de fevereiro de
2021.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Processo Administrativo nº 14/2021

Pregão Presencial nº 02/2021 - Adendo nº 01 ao Edital

O município de Aquidauana/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), considerando o princípio da autotutela e motivado por pedido de informação via telefone sobre a exigência de tão somente o atestado de capacidade (cláusula 7.1.3 do edital) das empresas licitantes, observou-se a necessidade de acrescentar a alínea "b)" na cláusula 7.1.3 do edital e de complementar as informações da cláusula 9.1 do edital.

1. Acrescentar a alínea "b)" na cláusula 7.1.3 do edital:

b) Declaração emitida pela licitante datada e assinada por seu representante legal, feita ao Município de Aquidauana, onde se compromete a entregar ao Pregoeiro, por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, em até 48 (quarenta e oito) horas após ser declarada vencedora de algum item do certame, os documentos exigidos na cláusula 9.1 do edital de Pregão Presencial nº 02/2021, e que o(s) condutor(es) do(s) veículo(s), terá(ão) idade superior a 21 anos, habilitação e qualificação adequada, e que disponibilizará veículo(s) de ano/modelo não inferior a 2006/2006, dos quais detenha a propriedade ou a posse, e que o(s) veículo(s) terá(ão) as seguintes características:

b.1) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.

b.2) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.

b.3) Registrador de velocidade (tacógrafo), bem como os laudos de inspeção, emitido pelo INMETRO (Portaria 201/2004 e alterações/complementações), sendo que os discos serão trocados todos os dias e guardados por no mínimo um período de seis meses, ficando à disposição do Município.

b.4) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

c) Declaração emitida pela licitante datada e assinada por seu representante legal, feita ao Município de Aquidauana de que a empresa entregará semestralmente ao Município o atestado de vitória e conformidade emitido por entidade credenciada pelo INMETRO;

2. complementar as informações da cláusula 9.1 do edital.

- **Onde se lê:** "9.1 – Poderá ser firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, sendo que se o Município optar por Contrato, este seguirá conforme minuta anexa ao presente edital."

- **Leia-se:** "9.1 - Sendo condição para homologação e posterior assinatura do contrato oriundo do Pregão 02/2021, que a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar ao Pregoeiro os documentos abaixo relacionados, por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, em até 48 (quarenta e oito) horas após ser declarada vencedora do certame podendo a convocação ser feita na própria sessão ou caso o representante legal não esteja presente, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou ainda enviada ao e-mail informado pela licitante na proposta de preços.

a) Licença/Alvará de Funcionamento expedida (o) pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede da licitante, para exercer atividade inerente ao objeto do certame (Transporte Escolar), que esteja dentro do prazo de validade.

b) Alvará/Permissão (vigente), que autorize/permita a exploração de serviço de transporte escolar, expedido pelo Departamento Municipal de Trânsito de Aquidauana/MS (Art.5º Decreto Municipal nº 63/2018);

c) Comprovação de inscrição/autorização junto ao DETRAN MS, de que possui inscrição/autorização para realizar o Transporte de Escolares, podendo ser feito por meio ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA Secretaria Municipal de Finanças Núcleo de Licitações e Contratos

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretário Municipal de Administração - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretária Municipal de Finanças - **Antonio Carlos da Costa Marques**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000 10 do Certificado de Registro da empresa para executar serviços de transporte escolar, junto ao DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito ou pela Autorização para Transporte de Escolares (PORTARIA DETRAN-MS “N” Nº 094 de 15/01/2021);

d) Relação identificada com a Razão social da licitante, datada e assinada pelo representante legal contendo o(s) condutor(es) e o(s) veículo(s) por linha (com nome do condutor e com o tipo e placa do veículo).

e) Cópia autenticada da carteira de motorista (CNH) na categoria suficiente (mínimo D) para a condução do(s) veículo(s) considerado(s) suficiente(s) para atender o LOTE vencido e comprovando que o motorista tem idade superior a 21 anos. (Artigo 143 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 88/2018 TCE/MS);

f) Cópia autenticada de Certificado/Diploma do curso de condutores de veículos de transporte escolar, de cada condutor. (Resolução 88/2018 TCE/MS);

g) Comprovação de vínculo do condutor(es) com a empresa proponente por meio de Cópia autenticada da Carteira de Trabalho, Contrato social se proprietário/sócio ou Contrato de Trabalho (Resolução 88/2018 TCE/MS);

h) Certidão Negativa de Infrações de Trânsito do condutor ou Comprovação de não cometimento de falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, feita por meio de documento emitido por órgão competente (FNDE - Guia do Transporte Escolar [file:///D:/Users/PC00/Downloads/guia_do_transporte_escolar%20\(6\).pdf](file:///D:/Users/PC00/Downloads/guia_do_transporte_escolar%20(6).pdf) e [file:///D:/Users/PC00/Downloads/cartilha_gestor_regulacao%20\(1\).pdf](file:///D:/Users/PC00/Downloads/cartilha_gestor_regulacao%20(1).pdf) e

Regulação do Transporte Escolar Rural [file:///D:/Users/PC00/Downloads/cartilha_gestor_regulacao%20\(1\).pdf](file:///D:/Users/PC00/Downloads/cartilha_gestor_regulacao%20(1).pdf)

i) Certidão negativa do registro de distribuição criminal do condutor, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, de cada condutor (Resolução 88/2018 TCE/MS);

j) Cópia autenticada de atestado médico de aptidão, assinado por médico, preferencialmente da medicina do trabalho (de cada condutor).

k) Cópia autenticada do CRV (Certificado de Registro do Veículo) e do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) de cada veículo;

l) Cópia autenticada de apólice de seguro para o transporte de passageiros e também veicular (contendo a placa do veículo), com valor mínimo não inferior ao pago pelo DPVAT (seguro obrigatório) por passageiro (APP) (passageiros e motorista) com cobertura também para danos a terceiros acompanhado do respectivo comprovante de pagamento. Dependendo do caso poderão ser apresentadas apólices em separado (seguro para passageiros e motorista e seguro veicular) desde que com cópia dos respectivos comprovantes de pagamento (Resolução 88/2018 TCE/MS);

m) Cópia autenticada da Vistoria semestral, para transporte escolar, emitido pelo DETRAN/MS, de cada veículo (Resolução 88/2018 TCE/MS);

n) Cópia autenticada da Autorização de Transporte de Escolares para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito, de cada veículo conforme “PORTARIA DETRAN-MS “N” Nº 044, DE 31 DE MAIO DE 2019” ou na forma de quaisquer outra portaria que por ventura a substituir no correr do processo.

o) Declaração de disponibilidade de substituição dos veículos apresentados com a relação dos veículos por linha identificados pelo tipo e placa devidamente identificada com a Razão Social da Licitante, datada e assinada pelo seu representante legal.

9.1.1 A não apresentação da documentação solicitada na cláusula 9.1 do presente edital no prazo concedido, implicará decadência do direito à homologação e consequentemente à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 de 17.07.2002, sendo facultado à Administração Municipal convocar (por meio do e-mail informado na proposta, carta registrada ou publicação no Diário Oficial do Município) os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação para homologação e posterior contratação, ou revogar a licitação.

9.1.2 – O prazo de 48 (quarenta e oito) horas poderá ser prorrogado por até três vezes, por meio de solicitação devidamente justificada pela licitante e aceita pelo Município podendo esta ser feita por meio do e-mail licitacao.contratos@gmail.com endereçada ao Pregoeiro e identificada com o número do Pregão.

9.1.3 - Poderá ser firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, sendo que se o Município optar por Contrato, este seguirá conforme minuta anexa ao presente edital.

Considerando que as alterações não se referem a proposta mas sim de documentos que apenas o(s) vencedor(es) deve(rão) apresentar, os quais são peças obrigatórias para prestação de serviços de transporte escolar junto ao Município, não será alterada a data do certame permanecendo portanto as demais disposições do edital inalteradas, publique-se.

Aquidauana/MS, 24 de fevereiro de 2021

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

Flávio Gomes Silva
Membro da CPL

Isabela Silva dos Santos
Suplente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 08 /10/2020

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Bairro Guanandy, Aquidauana – MS, CEP: 7920000; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.568.247/0001-34, estabelecida na Av. Manoel Murtinho, 2121, Centro, na cidade de Anastácio/MS, CEP 79.210-000, neste ato representada pelo Sr. **Roney Bento Alves Ribeiro**, CPF nº 206.549.011-04 RG 90683673-9 MEX/MS; **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita sob o CNPJ nº 15.923.311/0001-08, estabelecida na Rua Náutico, nº 48, Bairro: Jardim Panamá, Campo Grande – MS, CEP:79112-205, neste ato representada por **Bruno Talebi Paulo Lopez**, brasileiro, portador do CPF 008.579.381-77; **BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.377.060/0001-93, estabelecida na Rua 14 de julho, nº 931, Bairro Centro, Campo Grande/MS, CEP 79.004-391, telefone (67) 3025-7272, e-mail bmzcomercio@gmail.com; neste ato representada por **Rosana Rodrigues Serpa**, brasileira, portadora do CPF



702.354.301-53; **COMERCIAL K & D LTDA-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 17.182.696/0001-17, estabelecida na Rua Presidente Nilo Peçanha, nº 461 – Bairro: Vila Almeida, na cidade de Campo Grande – MS, telefone (67) 99852-1308, e-mail comercialked@gmail.com, neste ato representada por **Gilson de Oliveira Domingos**, com CPF nº 011.839.521-12; **COMERCIAL MALLONE EIRELI**, Rua Álvaro Brandão, nº 1555, Jardim Maracanã, Dourados – MS, CEP: 79833-260, e-mail: licitacao.mallone@gmail.com; neste ato representada por **Benjamin Barbosa**, com CPF: 209.382.330.08, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **192/2020** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **38/2020**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de materiais permanentes para atender o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I e II), CREAS, bem como serviço de acolhimento, para ações de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

1.2. Excepcionalmente, em razão da Covid 19, dependendo do número de participantes, o local do certame poderá ser alterado para um com espaço mais amplo, dando ciência aos interessados que comparecerem, ficando um membro da equipe de apoio na entrada do prédio para orientação. Nesse caso, será registrado em ata pelo pregoeiro e para garantir o deslocamento e participação o credenciamento terá seu tempo ampliado em 30 minutos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega dos materiais deverá ser feita em 05 (cinco) dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Honório Simões Pires nº 618, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.



4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e na que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;

b) Contratou ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,



8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde,





nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 103.208,41 (cento e três mil, duzentos e oito reais e quarenta e um centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 05 de novembro de 2020

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Rosemery Bruno Bossay Candia
Gestora da Ata

ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO
& CIA LTDA – ME
Detentora da Ata

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA – ME
Detentora da Ata

BMZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI M
Detentora da Ata

COMERCIAL K & D LTDA-EPP
Detentora da Ata

COMERCIAL MALLONE EIRELI
Detentora da Ata

Testemunhas:

Rubens Jesus de Arruda
CPF: 035.215.381-14

Josilene Rodrigues Rosa
CPF: 014.596.121-40





Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 29/2020

Aquidauana/MS 05 de novembro de 2020

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 29/2020, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Rubens Jesus de Arruda CPF nº 035.215.381-41 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Rosemery Bruno Bossay Candia
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Rubens Jesus de Arruda
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXOS AO PR 38-2020

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Página: 1/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 192/2020 Processo Administrativo: 192/2020 **Total dos Itens Vencedores: 103.208,41**
Licitação.....: 38/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais permanentes para atender o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I e II), CREAS, bem como serviço de acolhimento para ações socioassistências SUAS no combate ao Covid-19

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 6023813 - PULVERIZADOR COSTAL - Unidade: UN								
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	STIHL	1,000	0,0000	4.100,0000	4.100,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 6023814 - GERADOR DE OZÔNIO OXI SANATIZAÇÃO BIVOLT - - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	WIER	1,000	0,0000	3.110,0000	3.110,00	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 6023815 - CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL COM BALDE ESPREMEDOR - Unidade: UN								
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI	bralimpia	5,000	0,0000	1.330,0000	6.650,00	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	BRALIMPIA	5,000	0,0000	1.400,0000	7.000,00	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 192/2020 Processo Administrativo: 192/2020 103.208,41
Licitação.....: 38/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais permanentes para atender o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I e II), CREAS, bem como serviço de acolhimento para ações socioassistências SUAS no combate ao Covid-19

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 1060028 - NOTEBOOK COM TELA FULL HD 15.6, 4 GB RAM, 1TB DE HD - Unidade: UN								
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	DELL	3,000	0,0000	3.350,4700	10.051,41	Venceu	1 *****
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	LENOVO	3,000	0,0000	4.000,0000	12.000,00	Desclassif.	0
Item.....: 5 - 1060029 - COMPUTADOR TIPO DESKTOP - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA	NTC	8,000	0,0000	3.310,0000	26.480,00	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	DELL	8,000	0,0000	3.346,0000	26.768,00	Perdeu	2
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI	ntc	8,000	0,0000	3.346,0000	26.768,00	Perdeu	3
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	3GREEN	8,000	0,0000	3.400,0000	27.200,00	Desclassif.	0
Item.....: 6 - 8020002 - TELEVISÃO SMART TV, COR PRETA - Unidade: UN								
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI	aoc	3,000	0,0000	2.234,0000	6.702,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	TCL	3,000	0,0000	2.235,0000	6.705,00	Perdeu	2
5181	COMERCIAL K & D LTDA	AOC	3,000	0,0000	2.295,0000	6.885,00	Perdeu	3
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 192/2020 Processo Administrativo: 192/2020 103.208,41
Licitação.....: 38/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais permanentes para atender o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I e II), CREAS, bem como serviço de acolhimento para ações socioassistências SUAS no combate ao Covid-19

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 1060030 - NOBREAK MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO - Unidade: UN								
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		8,000	0,0000	653,0000	5.224,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	SMS	8,000	0,0000	654,0000	5.232,00	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	TSSHARA	8,000	0,0000	655,0000	5.240,00	Perdeu	3
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI	tshara	8,000	0,0000	665,0000	5.320,00	Perdeu	4
5181	COMERCIAL K & D LTDA	TS SHARA	8,000	0,0000	675,0000	5.400,00	Perdeu	5
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	SMS	8,000	0,0000	690,7600	5.526,08	Perdeu	6
Item.....: 8 - 1060031 - PROJETOR DE MÍDIA, 3200A LUMENS E SVGA 800 X 600; HDMI - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	ACER	3,000	0,0000	2.818,0000	8.454,00	Venceu	1 *****
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI	BENQ	3,000	0,0000	2.819,9000	8.459,70	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BENQ	3,000	0,0000	2.820,0000	8.460,00	Perdeu	3
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	EPSON	3,000	0,0000	2.843,0000	8.529,00	Perdeu	4
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 1060032 - IMPRESSORA A TANQUE DE TINTA PROFISSIONAL TIPO ECOTANK - Unidade: UN								
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	EPSON L3110	1,000	0,0000	1.578,0000	1.578,00	Venceu	1 *****
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI	EPSON L120	1,000	0,0000	1.589,0000	1.589,00	Perdeu	2
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	CANON	1,000	0,0000	1.589,6700	1.589,67	Perdeu	3
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		1,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 192/2020 Processo Administrativo: 192/2020 103.208,41
Licitação.....: 38/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais permanentes para atender o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I e II), CREAS, bem como serviço de acolhimento para ações socioassistências SUAS no combate ao Covid-19

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 1060033 - BIOMBOS ESTACÃO DE ATENDIMENTO SOB MEDIDA - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA	SOARES	12,000	0,0000	600,0000	7.200,00	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 11 - 1060034 - PROTETOR DE BALCÃO OU MESA, ACRÍLICO CRSITAL 3 MM - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA	ENFOQUE	4,000	0,0000	285,0000	1.140,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MS	4,000	0,0000	290,0000	1.160,00	Perdeu	2
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 1060035 - TENDA SANFONADA 3,00 X 3,00 M, BARRACA, PIRÂMIDE ARTICULADA - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA	GAZEBO	4,000	0,0000	625,0000	2.500,00	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 192/2020 Processo Administrativo: 192/2020 103.208,41
Licitação.....: 38/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais permanentes para atender o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I e II), CREAS, bem como serviço de acolhimento para ações socioassistências SUAS no combate ao Covid-19

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 1060036 - CADEIRA DE PLÁSTICO BISTRO PONTE NOVA 87 X 40 CM - Unidade: UN								
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		150,000	0,0000	44,8000	6.720,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	BELO	150,000	0,0000	44,9000	6.735,00	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	IMPERIO	150,000	0,0000	45,0000	6.750,00	Perdeu	3
5181	COMERCIAL K & D LTDA	ARQPLAST	150,000	0,0000	47,1000	7.065,00	Perdeu	4
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI	ANTARES	150,000	0,0000	48,3000	7.245,00	Perdeu	5
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 1060037 - TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ 2,00 X 2,00 M GRM. POLEGADAS: 110" - Unidade: UN								
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		3,000	0,0000	1.056,0000	3.168,00	Venceu	1 *****
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	TES	3,000	0,0000	1.110,0000	3.330,00	Perdeu	2
5181	COMERCIAL K & D LTDA	NARDELLI	3,000	0,0000	1.150,0000	3.450,00	Perdeu	3
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI	TES	3,000	0,0000	1.170,0000	3.510,00	Desclassif.	0
Item.....: 15 - 1060038 - CAIXA DE SOM MULTIUSO AMPLIFICADA BIVOLT - Unidade: UN								
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI	trc	3,000	0,0000	1.182,0000	3.546,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	LENNOX	3,000	0,0000	1.183,0000	3.549,00	Perdeu	2
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	SUMAY	3,000	0,0000	1.184,0000	3.552,00	Perdeu	3
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 192/2020 Processo Administrativo: 192/2020 103.208,41
Licitação.....: 38/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais permanentes para atender o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I e II), CREAS, bem como serviço de acolhimento para ações socioassistências SUAS no combate ao Covid-19

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 1060039 - MICROFONE DINÂMICO COM FIO, TRANSDUTOR DINÂMICO - Unidade: UN								
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI	shure	3,000	0,0000	235,0000	705,00	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5181	COMERCIAL K & D LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 1060040 - TELEFONE FIXO SEM FIO, FREQUÊNCIA 1.9 GHZ - Unidade: UN								
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		6,000	0,0000	167,0000	1.002,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	INTELBRAS	6,000	0,0000	170,0000	1.020,00	Perdeu	2
5181	COMERCIAL K & D LTDA	INTELBRAS	6,000	0,0000	170,0000	1.020,00	Perdeu	3
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI	intelbras	6,000	0,0000	170,0000	1.020,00	Perdeu	4
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	INTELBRAS	6,000	0,0000	173,0000	1.038,00	Perdeu	5
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 1060041 - BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 100 LITROS DE COLUNA + KIT - Unidade: UN								
5181	COMERCIAL K & D LTDA	FRISBEL	2,000	0,0000	2.345,0000	4.690,00	Venceu	1 *****
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI	frisbel	2,000	0,0000	2.347,5000	4.695,00	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	FRISBEL	2,000	0,0000	2.349,0000	4.698,00	Perdeu	3
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	FRISBEL	2,000	0,0000	2.390,0000	4.780,00	Perdeu	4
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 192/2020 Processo Administrativo: 192/2020 103.208,41
Licitação.....: 38/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais permanentes para atender o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I e II), CREAS, bem como serviço de acolhimento para ações socioassistências SUAS no combate ao Covid-19

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 1060042 - BALCÃO RETO PARA RECEPÇÃO ATENDIMENTO - Unidade: UN								
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	TAIHA	2,000	0,0000	694,0000	1.388,00	Venceu	1 *****
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MFLEX	2,000	0,0000	695,0000	1.390,00	Perdeu	2
5181	COMERCIAL K & D LTDA	SOARES	2,000	0,0000	695,0000	1.390,00	Perdeu	3
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 1060043 - BARREIRA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO 90 X 60 CM PARA BALCÕES - Unidade: UN								
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	TAIHA	10,000	0,0000	290,0000	2.900,00	Venceu	1 *****
5181	COMERCIAL K & D LTDA	ENFOQUE	10,000	0,0000	294,0000	2.940,00	Perdeu	2
5476	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	MFLEX	10,000	0,0000	311,0000	3.110,00	Perdeu	3
4911	MALLONE COMERCIAL EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5180	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/8

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 192/2020 Processo Administrativo: 192/2020 103.208,41
Licitação.....: 38/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais permanentes para atender o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I e II), CREAS, bem como serviço de acolhimento para ações socioassistências SUAS no combate ao Covid-19

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 20	-	1060043 - BARREIRA DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO 90 X 60 CM PARA BALCÕES - Unidade: UN						
5429	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em
ANTONIO CARLOS CAETANO - - Pregoeiro(a)

FIM DOS ANEXOS AO PR 38-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº203/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 21/10/2020

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS'S LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 37.853.101/0001-15, estabelecida na Avenida Manoel José de Arruda, nº 1700, Bairro Praceiro, telefone (65)99663-7509, na cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.070-500, e-mail: construfermt@hotmail.com, neste ato representada por **Jonas Sampaia Correa**, portador do RG nº144.592.80 SSP/MT, e CPF nº 005.313.881-88; **RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS**, estabelecida na Travessa Vianópolis, nº 20 – Bairro: Vila Rosa Pires, telefone (67) 99983-9991, e-mail: renato@rrnogueira.com.br, na cidade de Campo Grande – MS, CEP: 79004-521, neste ato representada por **Renato Aparecido da Silva**, com CPF nº 638.634.301-82; **ARENIR DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.568.247/0001-34, estabelecida na Av. Manoel Murinho, nº 2121, Centro, na cidade de Anastácio/MS, CEP 79.210-000, neste ato representada pelo Sr. **Roney Bento Alves Ribeiro**, CPF nº 206.549.011-04, RG 90683673-9 MEX/MS; **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 17.889.948/0001-42, estabelecida na Av. Alexandre Herculano, nº 1895, Bairro Jardim Veraneio, telefone (67)99271-5366, e-mail: campotelms@campotelms.com.br, na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79035-470, neste ato representada pelo Sr. **Gabriel Patinho Ferreira**, CPF 056.950.221-77, RG 1891417 SEJUSP – MS; **JLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.589/0001-84, estabelecida na Rua Da Lira, nº 583, Bairro vila Carlota, telefone (67)98469-6080, e-mail: vendasila@hotmail.com na cidade de Campo Grande/MS, CEP: 79051-550, neste ato representada pela Sr.^a **Josiane Azevedo Barthimann**, CPF 013.289.331-21 e

RG1455316 SSP/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 203/2020 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 41/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição futura de materiais de pintura para atender as secretarias de Administração, SAS, SEMED, Obras, SEMA e FEMA, pelo período de 12 meses de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a



Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, conforme solicitado pelas Secretarias nas AF's (autorização de fornecimento) podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e

especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.



5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota (s) Fiscal (is) /Fatura (s) na Secretaria de Finanças, estando esta (s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando

situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1– Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados



pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.





10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 384.903,55 (Trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: SEMAD, SAS, SEMED, SEMOSU, SEMA e FEMA.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 06 de novembro de 2020.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA
Detentora da Ata

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA
Detentora da Ata

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
Detentora da Ata

JLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES EIRELI
Detentora da Ata

ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA

Detentora da Ata

Ernandes Peixoto de Miranda
Gestor da Ata

Testemunhas:

Rosemery Bruno Bossay Candia
CPF: 830.389.571-00

Ivone Nemer de Arruda
CPF: 163.712.321-34

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 30/2020

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 30/2020, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar os (as) servidores (as) **Denilson Carlos da Silva** (CPF nº 695.693.551-15); **Henrique Brites Botelho** (CPF nº 013.169.521-50); **José Carlos Albuquerque**, CPF nº 542.579.211-53; **Alex Ferreira dos Santos**, CPF nº 965.964.651-87; **Rubens Jesus de Arruda**, CPF nº 035.215.381-41; **Wilson Marques Leite**, CPF nº 366.094.201-49; **Aguinaldo Batista Dias Cardoso**, CPF nº 403.684.751-15; **Denís Vargas da Rocha**, CPF nº 338.692.001-20; para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 06 de novembro de 2020.

Ernandes Peixoto de Miranda
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Denilson Carlos da Silva
(Secretaria Municipal de Administração)

Henrique Brites Botelho
(FEMA)

José Carlos Albuquerque
(FEMA)

Alex Ferreira dos Santos
(Secretaria Municipal de Educação)

Rubens Jesus de Arruda
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

Wilson Marques Leite
(Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos)

Aguinaldo Batista Dias Cardoso
(Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos)

Denís Vargas da Rocha
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

ANEXOS AO PR 41-2020





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 203/2020 Processo Administrativo: 203/2020 **Total dos Itens Vencedores: 384.903,55**
Licitação.....: 41/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura para atender as secretarias de Administração, SAS, SEMED, Obras, SEMA e FEMA, pelo período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 6120638 - ÁGUA RAZ (5L) - Unidade: LATA								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ITAÚ	90,000	0,0000	53,0000	4.770,00	Venceu	1 *****
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	THINSOL	90,000	0,0000	53,9500	4.855,50	Perdeu	2
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E	BRASILUX	90,000	0,0000	53,9900	4.859,10	Perdeu	3
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		90,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		90,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 6120717 - CAL HIDRATO PARA PINTURA - - Unidade: SACO								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ITAÚ	120,000	0,0000	9,5000	1.140,00	Venceu	1 *****
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	ITAÚ	120,000	0,0000	9,5200	1.142,40	Perdeu	2
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 6120758 - CAL PARA PINTURA, SACA DE 20 Kg - Unidade: UN								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ITAÚ	1.280,000	0,0000	17,1500	21.952,00	Venceu	1 *****
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	VOTORAN	1.280,000	0,0000	17,1800	21.990,40	Perdeu	2
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		1.280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS		1.280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E		1.280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 6120739 - Corante Líquido 50ml - várias cores - Unidade: UN								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ITAÚ	130,000	0,0000	3,5000	455,00	Venceu	1 *****
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	AFFACOR	130,000	0,0000	3,6400	473,20	Perdeu	2





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 203/2020 Processo Administrativo: 203/2020 384.903,55
Licitação.....: 41/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura para atender as secretarias de Administração, SAS, SEMED, Obras, SEMA e FEMA, pelo período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 6120739 - Corante Líquido 50ml - várias cores - Unidade: UN								
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS	SHERWIN WILLIAMS	130,000	0,0000	3,6500	474,50	Perdeu	3
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E		130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 6036781 - ESCADA EXTENSÍVEL VASADA 29 DEGRAUS UTÍIS 5,15 X 9 M. - Unidade: UN								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	SANTANA	2,000	0,0000	1.064,2000	2.128,40	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 6040902 - FITA CREPE 24 X 50 - Unidade: ROLO								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ADELBRAS	55,000	0,0000	6,4000	352,00	Venceu	1 *****
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS	ADERE	55,000	0,0000	6,4500	354,75	Perdeu	2
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	ADELBRAS	55,000	0,0000	6,5000	357,50	Perdeu	3
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES EIRELI	TAPEFIX	55,000	0,0000	6,9600	382,80	Perdeu	4
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E	AFA	55,000	0,0000	6,9800	383,90	Perdeu	5
Item.....: 7 - 6120741 - FITA CREPE 50 X 50 - Unidade: ROLO								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ADELBRAS	105,000	0,0000	10,4000	1.092,00	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	ADELBRAS	105,000	0,0000	10,4200	1.094,10	Perdeu	2
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS	ADERE	105,000	0,0000	10,4500	1.097,25	Perdeu	3
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E UTILIDADES EIRELI	TAPEFIX	105,000	0,0000	10,6500	1.118,25	Perdeu	4





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 203/2020 Processo Administrativo: 203/2020 384.903,55
Licitação.....: 41/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura para atender as secretarias de Administração, SAS, SEMED, Obras, SEMA e FEMA, pelo período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 6120741 - FITA CREPE 50 X 50 - Unidade: ROLO								
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E	AFA	105,000	0,0000	10,6800	1.121,40	Perdeu	5
Item.....: 8 - 6040903 - FITA ZEBRADA- ROLO DE 100 METROS DE FITA ZEBRADA POLIETILENO - Unidade: ROLO								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	WORKER	150,000	0,0000	11,0000	1.650,00	Venceu	1 *****
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	PRO SAFETY	150,000	0,0000	11,1000	1.665,00	Perdeu	2
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	PLASTICOR	150,000	0,0000	11,1800	1.677,00	Perdeu	3
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E	PLASTCOR	150,000	0,0000	11,2000	1.680,00	Perdeu	4
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 6070304 - LIXA A257 GR 080 - Unidade: UN								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	CARBOMASSA	415,000	0,0000	0,9500	394,25	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	3M	415,000	0,0000	0,9800	406,70	Perdeu	2
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	COMPEL	415,000	0,0000	1,1100	460,65	Perdeu	3
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	3M	415,000	0,0000	1,1200	464,80	Desclassif.	0
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E	WORKER	415,000	0,0000	1,1200	464,80	Desclassif.	0
Item.....: 10 - 6070303 - LIXA A257 GR 100 - Unidade: UN								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	CARBOMASSA	700,000	0,0000	0,9700	679,00	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	3M	700,000	0,0000	0,9900	693,00	Perdeu	2
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	COMPEL	700,000	0,0000	1,0200	714,00	Perdeu	3
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E	WORKER	700,000	0,0000	1,0300	721,00	Perdeu	4
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	3M	700,000	0,0000	1,0300	721,00	Perdeu	5





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 203/2020 Processo Administrativo: 203/2020 384.903,55
Licitação.....: 41/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura para atender as secretarias de Administração, SAS, SEMED, Obras, SEMA e FEMA, pelo período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 6120381 - LIXA DÁGUA Nº 08 - Unidade: UN								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	CARBOMASSA	100,000	0,0000	1,2800	128,00	Venceu	1 *****
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E	WORKER	100,000	0,0000	1,3500	135,00	Perdeu	2
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	3M	100,000	0,0000	1,3500	135,00	Perdeu	3
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 6120748 - MASSA CORRIDA ACRILICA - 25 Kg. - Unidade: CAIX								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ITAÚ	235,000	0,0000	70,5400	16.576,90	Venceu	1 *****
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	RIOCRIL	235,000	0,0000	70,5500	16.579,25	Perdeu	2
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	RIOCRIL	235,000	0,0000	70,7500	16.626,25	Perdeu	3
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		235,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E		235,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 6040905 - MASSA CORRIDA EXTERNA ACRILICA 3.6 LITROS - Unidade: LATA								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ITAÚ	50,000	0,0000	32,7500	1.637,50	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	CIACOLLOR	50,000	0,0000	32,8000	1.640,00	Perdeu	2
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	RIOCRIL	50,000	0,0000	33,0000	1.650,00	Perdeu	3
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	RIOCRIL	50,000	0,0000	33,0000	1.650,00	Perdeu	4
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E	NEOVINIL	50,000	0,0000	33,0500	1.652,50	Perdeu	5
Item.....: 14 - 6120746 - MASSA CORRIDA Pva - 25Kg. - Unidade: CAIX								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ITAÚ	265,000	0,0000	42,2000	11.183,00	Venceu	1 *****
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	RIOCRIL	265,000	0,0000	42,2500	11.196,25	Perdeu	2





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 203/2020 Processo Administrativo: 203/2020 384.903,55
Licitação.....: 41/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura para atender as secretarias de Administração, SAS, SEMED, Obras, SEMA e FEMA, pelo período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 6120746 - MASSA CORRIDA Pva - 25Kg. - Unidade: CAIX								
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	RIOLAR	265,000	0,0000	42,3500	11.222,75	Perdeu	3
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		265,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E		265,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 6067384 - PINCEL 1/2" - Unidade: UN								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	TIGRE	235,000	0,0000	1,8000	423,00	Venceu	1 *****
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	COMPEL	235,000	0,0000	1,8100	425,35	Perdeu	2
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E	ROMA	235,000	0,0000	1,8300	430,05	Perdeu	3
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	ATLAS	235,000	0,0000	1,8300	430,05	Perdeu	4
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		235,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 6067383 - PINCEL 2" - Unidade: UN								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	TIGRE	235,000	0,0000	4,6800	1.099,80	Venceu	1 *****
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	COMPEL	235,000	0,0000	4,7200	1.109,20	Perdeu	2
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E	ROMA	235,000	0,0000	4,7400	1.113,90	Perdeu	3
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	ATLAS	235,000	0,0000	4,7400	1.113,90	Perdeu	4
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		235,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 6040793 - ROLO ANTIGOTA 23cm COM GARFO - Unidade: UN								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	TIGRE	220,000	0,0000	14,3300	3.152,60	Venceu	1 *****
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	COMPEL	220,000	0,0000	14,3800	3.163,60	Perdeu	2
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E	ROMA	220,000	0,0000	14,4000	3.168,00	Perdeu	3
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	ATLAS	220,000	0,0000	14,4000	3.168,00	Perdeu	4





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 203/2020 Processo Administrativo: 203/2020 384.903,55
Licitação.....: 41/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura para atender as secretarias de Administração, SAS, SEMED, Obras, SEMA e FEMA, pelo período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 6040793 - ROLO ANTIGOTA 23cm COM GARFO - Unidade: UN								
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		220,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 6120691 - ROLO ANTIGOTA 23CM COMPLETO - Unidade: UN								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	TIGRE	110,000	0,0000	14,3300	1.576,30	Venceu	1 *****
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	ATLAS	110,000	0,0000	14,8000	1.628,00	Perdeu	2
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	COMPEL	110,000	0,0000	14,8200	1.630,20	Perdeu	3
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E	ROMA	110,000	0,0000	14,8400	1.632,40	Perdeu	4
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 19 - 6120712 - ROLO DE LÃ 23cm COM GARFO - Unidade: UN								
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	COMPEL	150,000	0,0000	22,1500	3.322,50	Venceu	1 *****
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	TIGRE	150,000	0,0000	23,1500	3.472,50	Perdeu	2
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	ATLAS	150,000	0,0000	23,1500	3.472,50	Perdeu	3
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E	ROMA	150,000	0,0000	23,1800	3.477,00	Perdeu	4
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		150,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 6120053 - SELADOR ACRÍLICO 18L - Unidade: LATA								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ARARA AZUL	115,000	0,0000	82,7500	9.516,25	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	RIOMAR	115,000	0,0000	82,8000	9.522,00	Perdeu	2
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E	NEOVINIL	115,000	0,0000	83,0500	9.550,75	Perdeu	3
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	RIOLAR	115,000	0,0000	83,8000	9.637,00	Perdeu	4
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	RIOCRIL	115,000	0,0000	83,8000	9.637,00	Perdeu	5





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 203/2020 Processo Administrativo: 203/2020 384.903,55
Licitação.....: 41/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura para atender as secretarias de Administração, SAS, SEMED, Obras, SEMA e FEMA, pelo período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 6120747 - THINNER 5 L. - Unidade: LATA								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ARARA AZUL	160,000	0,0000	58,4500	9,352,00	Venceu	1 *****
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	THINSOL	160,000	0,0000	58,5000	9,360,00	Perdeu	2
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	THINSOL	160,000	0,0000	59,0000	9,440,00	Perdeu	3
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	BRASILUX	160,000	0,0000	59,7000	9,552,00	Perdeu	4
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E	BRASILUX	160,000	0,0000	59,7200	9,555,20	Perdeu	5
Item.....: 22 - 6040938 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA 18 LITROS- CORES - VARIADAS- A BASE DE - Unidade: LATA								
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	IQUINE	650,000	0,0000	164,7500	107,087,50	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	CIACOLLOR	650,000	0,0000	164,8000	107,120,00	Perdeu	2
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ARARA AZUL	650,000	0,0000	164,9800	107,237,00	Perdeu	3
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	RIOMAR	650,000	0,0000	183,0500	118,982,50	Perdeu	4
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E	NEOVINIL	650,000	0,0000	183,0800	119,002,00	Desclassif.	0
Item.....: 23 - 6040937 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS A BASE DE SOLVENTE-CORES - Unidade: LATA								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ARARA AZUL	770,000	0,0000	68,2000	52,514,00	Venceu	1 *****
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	IQUINE	770,000	0,0000	68,3000	52,591,00	Perdeu	2
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	RIOLUX	770,000	0,0000	68,4000	52,668,00	Perdeu	3
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		770,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E		770,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 6040939 - TINTA LÁTEX PVA 18 LITROS- CORES DIVERSAS- A BASE DE ÁGUA, - Unidade: LATA								
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	CIACOLLOR	315,000	0,0000	154,9000	48,793,50	Venceu	1 *****
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ARARA AZUL	315,000	0,0000	197,6500	62,259,75	Perdeu	2





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 203/2020 Processo Administrativo: 203/2020 384.903,55
Licitação.....: 41/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura para atender as secretarias de Administração, SAS, SEMED, Obras, SEMA e FEMA, pelo período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 24 - 6040939 - TINTA LÁTEX PVA 18 LITROS- CORES DIVERSAS- A BASE DE ÁGUA, - Unidade: LATA								
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	RIOLAR	315,000	0,0000	197,6500	62.259,75	Perdeu	3
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	IQUINE	315,000	0,0000	197,7000	62.275,50	Desclassif.	0
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E	NEOVINIL	315,000	0,0000	197,7000	62.275,50	Desclassif.	0
Item.....: 25 - 6120714 - TINTA LÁTEX 18L CORES DIVERSAS - 1.ª LINHA - Unidade: LATA								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ARARA AZUL	30,000	0,0000	159,7500	4.792,50	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	CIACOLLOR	30,000	0,0000	159,8000	4.794,00	Perdeu	2
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	IQUINE	30,000	0,0000	160,4000	4.812,00	Perdeu	3
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	RIOLAR	30,000	0,0000	160,4200	4.812,60	Perdeu	4
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E	NEOVINIL	30,000	0,0000	160,4400	4.813,20	Perdeu	5
Item.....: 26 - 6040940 - TINTA PARA PISO 18 LITROS- CORES VARIADAS- COM RENDIMENTO M - Unidade: LATA								
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E	NEOVINIL	420,000	0,0000	160,9900	67.615,80	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	CIACOLLOR	420,000	0,0000	161,0000	67.620,00	Perdeu	2
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ARARA AZUL	420,000	0,0000	175,6000	73.752,00	Perdeu	3
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	RIOLAR	420,000	0,0000	175,6200	73.760,40	Perdeu	4
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	IQUINE	420,000	0,0000	175,6400	73.768,80	Perdeu	5
Item.....: 27 - 6120749 - TINTA PARA PISO DE 18 LITROS COR GRAFITE - 1 LINHA (NOVA CO) - Unidade: LATA								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ARARA AZUL	30,000	0,0000	160,9500	4.828,50	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	CIACOLLOR	30,000	0,0000	161,0000	4.830,00	Perdeu	2
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS	IQUINE	30,000	0,0000	177,9000	5.337,00	Perdeu	3
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI	RIOLAR	30,000	0,0000	177,9600	5.338,80	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 9/9

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 203/2020 Processo Administrativo: 203/2020 384.903,55
Licitação.....: 41/2020 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição futura de materiais de pintura para atender as secretarias de Administração, SAS, SEMED, Obras, SEMA e FEMA, pelo período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 27 - 6120749 - TINTA PARA PISO DE 18 LITROS COR GRAFITE - 1 LINHA (NOVA CO) - Unidade: LATA								
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E	NEOVINIL	30,000	0,0000	177,9800	5.339,40	Desclassif.	0
Item.....: 28 - 6120750 - VERNIZ SINTÉTICO 3,6 LITROS CORES DIVERSAS (NOVA COR, SUVIN) - Unidade: LATA								
4359	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	ARARA AZUL	125,000	0,0000	53,5300	6.691,25	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5490	CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
5656	JLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E UTILIDADES EIRELI		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6302	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E		125,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em

FLÁVIO GOMES SILVA - - Pregoeiro(a)

FINAL DOS ANEXOS AO PR 41-2020





EXTRATOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 128/2020

CELEBRADO EM: 06.01.2020

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DISTRATADO (A): MARCILENE NUNES DE SOUZA

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STOCKLER MACINTYRE E MARCILENE NUNES DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 098/2021

CELEBRADO EM: 01.02.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATADO(A): RENAN RAMIRES MARTINS DE SOUZA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO(A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MOTORISTA I, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE AQUIDAUANA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, RESPEITARÁ A TABELA DE VENCIMENTOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 2.297/2013, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 10.065,00 (DEZ MIL E SESENTA E CINCO REAIS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) R\$ 915,00 (NOVECIENTOS E QUINZE REAIS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE FEVEREIRO/2021, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - 3.1.90.04.00.00.00.00 00.01.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, YOUSSEF SALIBA E RENAN RAMIRES MARTINS DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2020

CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017

CELEBRADO EM: 07/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): DINIZ & LUCENA S/S

OBJETO: Prestação de serviços de CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTOMOLOGIA, a serem realizadas no CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS do Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.1002 -

33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031 e 19.02.10.301.0208.2.083. 3.3.90.39.00.00.00.00.1002 -
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031

VALOR: O valor do contrato é conforme número de consultas realizadas, sendo valor de R\$50,00 (Cinquenta reais) unitário de cada consulta.

PRAZO: O presente instrumento tem prazo de 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e Carolina Bernal de Lucena - DINIZ & LUCENA S/S

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

PROC. CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

CONTRATO Nº 01/2020

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: DINIZ & LUCENA S/S

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 01/2020**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **08/02/2021** e término em **31/12/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Contratada: DINIZ & LUCENA S/S Rep. Carolina Bernal de Lucena.

Aquidauana - MS, 08 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2020

CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017

CELEBRADO EM: 01/04/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): ISOMED DIAGNOSTICO EIRELI - ME

OBJETO: Prestação de serviços de CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM Ultrassom Geral, Ultrassom com Doppler, Ultrassom Morfológico Obstétrico, a serem realizadas no CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS do Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.02.10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.1002 -
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031 e 19.02.10.301.0208.2.083. 3.3.90.39.00.00.00.00.1002 -
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031

VALOR: O valor do contrato é conforme número de consultas realizadas, sendo valor de R\$45,00 (quarenta e cinco reais) para Ultrassom Geral, Ultrassom com Doppler valor de R\$ 100,00 (cem reais), Ultrassom Morfológico Obstétrico no valor de 135,00 (cento e trinta e cinco reais) unitário de cada consulta.

PRAZO: O presente instrumento tem prazo até 31/12/2020.

ASSINATURAS: Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e THALINE MAIRACE HERNANDEZ DAS NEVES, - ISOMED DIAGNOSTICO EIRELI - ME

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 03/2020





PROC. CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

CONTRATO Nº03/2020

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: ISOMED DIAGNOSTICOS EIRELI - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo 01 tem por objeto Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 03/2020**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **04/01/2021** e término em **31/12/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Contratada: ISOMED DIAGNOSTICOS EIRELI -ME

Aquidauana - MS, 04 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 04/2020

CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017

CELEBRADO EM: 01/04/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): FS CLINICA ORTOMETRA LTDA- ME

OBJETO: Prestação de serviços de CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, a serem realizadas no CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS do Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ORÇAMENTÁRIA:</u>	
10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.1002		19.02.
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031		e 19.02.
10.301.0208.2.083.	3.3.90.39.00.00.00.00.1002	-
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031		

VALOR: O valor do contrato é conforme número de consultas realizadas, sendo valor de R\$50,00 (Cinquenta reais) unitário de cada consulta.

PRAZO: O presente instrumento tem prazo até 31/12/2020.

ASSINATURAS: Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e FLÁVIO ARIMA – FS CLINICA ORTOMETRA LTDA- ME

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 04/2020

PROC. CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

CONTRATO Nº04/2020

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: FS CLINICA ORTOMETRA LTDA-ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 04/2020**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **04/01/2021** e término em **31/12/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: FS CLINICA ORTOMETRA LTDA-ME Rep. Flavio Arima

Aquidauana - MS, 04 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2020

CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017

CELEBRADO EM: 01/04/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): CLEMENTE E GONÇALVES CLINICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços de CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, a serem realizadas no CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS do Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

<u>DOTAÇÃO</u>	<u>ORÇAMENTÁRIA:</u>	
10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.1002		19.02.
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031		e 19.02.
10.301.0208.2.083.	3.3.90.39.00.00.00.00.1002	-
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031		

VALOR: O valor do contrato é conforme número de consultas realizadas, sendo valor de R\$50,00 (Cinquenta reais) unitário de cada consulta.

PRAZO: O presente instrumento tem prazo até 31/12/2020.

ASSINATURAS: Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e MARCOS ROGERIO CLEMENTE ARAUJO – CLEMENTE E GONÇALVES CLINICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 05/2020

PROC. CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

CONTRATO Nº05/2020

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: CLEMENTE E GONÇALVES CLINICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 05/2020**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **04/01/2021** e término em **31/12/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Contratada: CLEMENTE E GONÇALVES CLINICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME Rep. Marcos Rogerio Clemente Araujo.

Aquidauana - MS, 04 de janeiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2020

CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017

CELEBRADO EM: 01/04/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): MARTI & NISHIYAMA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OBSTÉTRICO/ALTO RISCO, a serem realizadas no CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS do





Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA:	
10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.1002		19.02.
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031		e 19.02.
10.301.0208.2.083.	3.3.90.39.00.00.00.00.1002	-
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031		

VALOR: O valor do contrato é conforme número de consultas realizadas, sendo valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais) unitário de cada consulta.

PRAZO: O presente instrumento tem prazo até 31/12/2020.

ASSINATURAS: Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e LUIZ ROBERTO PERALTA MARTI – MARTI & NISHIYAMA LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 06/2020

PROC. CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

CONTRATO Nº 06/2020

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: MARTI & NISHIYAMA LTDA - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 06/2020**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **04/01/2021** e término em **31/12/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Contratada: MARTI & NISHIYAMA LTDA-ME Rep. Luiz Roberto Peralta Marti

Aquidauana - MS, 04 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07/2020

CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017

CELEBRADO EM: 01/04/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA EIRELI - ME.

OBJETO: Prestação de serviços de CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CONSULTA VASCULAR, a serem realizadas no CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS do Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA:	
10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.1002		19.02.
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031		e 19.02.
10.301.0208.2.083.	3.3.90.39.00.00.00.00.1002	-
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031		

VALOR: O valor do contrato é conforme número de consultas realizadas, sendo valor de R\$67,00 (sessenta e sete reais) unitário de cada consulta.

PRAZO: O presente instrumento tem prazo até 31/12/2020.

ASSINATURAS: Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA – IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA EIRELI – ME

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 07/2020

PROC. CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

CONTRATO Nº 07/2020

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA EIRELI – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 07/2020**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **04/01/2021** e término em **31/12/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Contratada: IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA EIRELI – ME Rep. Igor Fogolin Martins Arruda

Aquidauana - MS, 04 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08/2020

CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017

CELEBRADO EM: 01/04/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): SPADA LELLIS LTDA - ME.

OBJETO: Prestação de serviços de CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ULTRASSONOGRAFIA GERAL, a ser realizada no CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS do Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA:	
10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.1002		19.02.
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031		e 19.02.
10.301.0208.2.083.	3.3.90.39.00.00.00.00.1002	-
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031		

VALOR: O valor do contrato é conforme número de exames realizados, sendo valor de R\$45,00 (Quarenta e cinco reais) unitário de cada consulta.

PRAZO: O presente instrumento tem prazo até 31/12/2020.

ASSINATURAS: Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e LAUDISON PERDOMO LARA SPADA – SPADA E LELLIS LTDA - ME

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 08/2020

PROC. CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

CONTRATO Nº 08/2020

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: SPADA & LELLIS LTDA-ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 08/2020**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **04/01/2021** e término em **31/12/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.





ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Contratada: SPADA & LELIS LTDA-ME Rep. Laudson Perdomo Lara Spada.

Aquidauana - MS, 04 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 09/2020

CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017

CELEBRADO EM: 01/04/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): MARQUES, BARBEIRO E BOSSAY LTDA-ME.

OBJETO: Prestação de serviços de CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA /, a serem realizadas no CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS do Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA:	
10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.1002	-	19.02.
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031	e	19.02.
10.301.0208.2.083.	3.3.90.39.00.00.00.00.1002	-
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031		

VALOR: O valor do contrato é conforme número de consultas realizadas, sendo valor de R\$60,00 (Sessenta reais) unitário de cada consulta.

PRAZO: O presente instrumento tem prazo até 31/12/2020.

ASSINATURAS: Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e AURACELIA DA SILVA MARQUES BARBERO - MARQUES, BARBEIRO E BOSSAY LTDA-ME

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 09/2020

PROC. CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

CONTRATO Nº09/2020

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: MARQUES, BARBERO E BOSSAY

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 09/2020**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **04/01/2021** e término em **31/12/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Contratada: MARQUES, BARBERO E BOSSAY Rep. AURACELIA DA SILVA MARQUES BARBEIRO

Aquidauana - MS, 04 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2020

CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017

CELEBRADO EM: 04/05/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): T G DOS SANTOS EIRELI.

OBJETO: Prestação de serviços de CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA, ELETROENCEFALOGRAMA SEM SEDAÇÃO, ELETROENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO /, a serem realizadas no CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS do Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA:	
10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.1002	-	19.02.
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031	e	19.02.
10.301.0208.2.083.	3.3.90.39.00.00.00.00.1002	-
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031		

VALOR: O valor do contrato é conforme número de consultas realizadas, sendo valor de R\$125,00 (Cento e vinte e cinco reais) para Neurologia, Eletroencefalograma com sedação no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) unitário de cada consulta.

PRAZO: O presente instrumento tem prazo até 31/12/2020.

ASSINATURAS: Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e THIAGO GONÇALVES DOS SANTOS – T G DOS SANTOS EIRELI.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 10/2020

PROC. CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

CONTRATO Nº 10/2020

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: T G DOS SANTOS EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 10/2020**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **04/01/2021** e término em **31/12/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Contratada: T G DOS SANTOS EIRELI Rep. Thiago Gonçalves dos Santos.

Aquidauana - MS, 04 de janeiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11/2020

CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2017

CELEBRADO EM: 01/04/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADO (A): S & A SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA, PSIQUIATRIA INFANTIL/, a serem realizadas no CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS do Município de Aquidauana/MS, para atendimento dos beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DOTAÇÃO	ORÇAMENTÁRIA:	
10.302.0210.2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.1002	-	19.02.
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031	e	19.02.
10.301.0208.2.083.	3.3.90.39.00.00.00.00.1002	-
33.3.90.39.00.00.00.00.1014-3.3.90.39.00.00.00.00.1031		

VALOR: O valor do contrato é conforme número de consultas realizadas, sendo valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais) para Psiquiatria





e valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) unitário de cada consulta para Psiquiatria Infantil.

PRAZO: O presente instrumento tem prazo até 31/12/2020.

ASSINATURAS: Sr. ODILON RIBEIRO - Prefeito Municipal e ANNY DALEFFI ROZOLEM – S & A SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1 AO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 11/2020

PROC. CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

CONTRATO Nº 11/2020

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: S & A SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Sétima do **Contrato Administrativo nº 10/2020**, ficando a vigência do contrato compreendida entre **04/01/2021** e término em **31/12/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Contratada: S & A SERVIÇOS MEDICOS LTDA_Rep. Anny Daleffi Rozolem.

Aquidauana - MS, 04 de janeiro de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: MERCADO São Rafael eireli epp.

OBJETO: Constitui o objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, produtos e materiais de higiene limpeza e correlatos para atender a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato. (Saldo Remanescente).

VALOR: R\$ 6.278,00 (seis mil e duzentos e setenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.12.361.0203.2.018. 0.30.00.00.00.00.01.0015. (0015). 000193 18. 18.01. 12.361.0203. 2.019. 0.30.00.00.00.00.01.0015 (0015). 000195 18. 18.01. 12.365.0204. 2.020. 0.30.00.00.00.00.01.0015 (0015)

VIGÊNCIA O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura até 10/08/2021.

GESTORA DO CONTRATO: Wilsandra Aparecida de Lima Béda.

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Fernandes Castilho

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, MERCADO São Rafael eireli EPP, Wilsandra Aparecida de Lima Béda, Lorena Fernandes Castilho e Gláucia da Cruz Adegas.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº40/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NAS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - SAD.

VALOR: R\$78.609,20 (SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19. 19.02. 10.301.0208. 2.083. 0.30.00.00.00.00.00.01.0014 (0014) 000075.

VIGÊNCIA O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 17/02/2022.

GESTORA DO CONTRATO: CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA

FISCAL DO CONTRATO: URSULA COELHO DE BARROS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA, URSULA COELHO DE BARROS, MARCIO LIMA JÚNIOR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: TUCA TRANSPORTE EIRELI - EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo com início em **11/01/2021** e término em **10/07/2021** do Contrato Administrativo nº 02/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 08 de janeiro de 2021.

ASSINANTES:

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Contratada: Tuca Transporte Eireli - Epp – Rep. Artur Fernandes Filho

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 045/2021.

O VEREADOR SENHOR WEZER ALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, expressamente o Decreto Nº. 026/2020, de 02 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 24 de fevereiro de 2021.

Vereador **WEZER ALVES RODRIGUES**
- Presidente da Câmara –
(Original assinado)





PORTARIAS

PORTARIA Nº 044/2021.

O VEREADOR SENHOR WEZER ALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Lúcia Marilda Antunes, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo Municipal, 30 (trinta) dias de férias relativa ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro/2021, a partir de 01 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 25 de fevereiro de 2021.

Vereador **WEZER ALVES RODRIGUES**
- Presidente da Câmara -
(Original assinado)

PORTARIA Nº 046/2021.

O VEREADOR SENHOR VEREADOR WEZER ALVES RODRIGUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, a Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatizando a gestão de contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO, que as principais funções dos Fiscais de Contrato são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Poder Público;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como preços quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores públicos, para serem fiscais de contrato, referente ao Processo nº037/2021, objeto da Dispensa de Licitação nº014/2021, firmado com a empresa Organização Pantaneira de Serviços Gráficos Ltda inscrita no CNPJ nº 03.645.975/0001-65, conforme quadro definido abaixo:

Servidor Titular: Ana Maria de Souza;
Servidor Suplente: Priscila Nogueira da Silva Ferreira.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados e autue-se nos processos respectivos.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 23 de fevereiro de 2021.


Vereador **WEZER ALVES RODRIGUES**
- Presidente da Câmara -

EXTRATOS

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2021

O Presidente da Câmara Municipal Aquidauana/MS, Vereador Wezer Alves Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, resolve, com fundamento no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR o Processo de Dispensa em epígrafe destinado a aquisição de carimbos automáticos para atender a Câmara Municipal de Aquidauana/MS, durante o exercício do ano de 2021, com fornecimento parcelado conforme necessidade. Dotação Orçamentária: 0009.3.3.90.30 1.00.000 –Material de Consumo. Valor Total: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Aquidauana/MS, 24 de fevereiro de 2021.

Ver. Wezer Alves Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

